

300

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº. 541 de 07 de fevereiro de 1970

Dispõe sobre a concessão de proventos mensais.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder proventos mensais, no valor de R\$30,00 - (trinta cruzeiros novos), respectivamente para os Senhores Hermínio Poli e Mário Spadotto.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte verba, própria do Orçamento Vigente: 61/3251,82 - Proventos e Inatividade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 07 de fevereiro de 1970.

TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

NEILSON MORALES ROSSI
Secretário Interino

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de fevereiro de 1970.

NEILSON MORALES ROSSI
Secretário Interino